

COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE A MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

perfazendo o montante total de

R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)

Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela



NATURAL ONE GESTÃO PATRIMONIAL S.A.

CNPJ/MF sob o nº 34.239.294/0001-20

Código ISIN dos CRI: BRECOACRI088

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “S1”, sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora”), em conjunto com o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76, na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definido) (“Coordenador Líder”), no âmbito da distribuição pública, pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), de 120.000 (cento e vinte mil) certificados de recebíveis imobiliários da Série Única da 3ª (terceira) emissão da Emissora (respectivamente, “Oferta” e “CRI”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), com lastro em notas comerciais, não conversíveis em ações, em

série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição privada, da 1ª (primeira) emissão da **NATURAL ONE GESTÃO PATRIMONIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Jarinu, estado de São Paulo, na Avenida do Progresso, nº 1.000, Sala Limão, Ponte Alta, CEP 13240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.239.294/0001-20, nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 3ª (Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Natural One Gestão Patrimonial S.A.*”, celebrado em 06 de novembro de 2024, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“Termo de Securitização”), vêm comunicar ao mercado, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), a modificação da Oferta para **(i)** alteração do comissionamento devido ao Coordenador Líder nos termos do Contrato de Distribuição; **(ii)** permitir a contratação, pelo Coordenador Líder, de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a participar da Oferta; **(iii)** alteração de determinado evento de vencimento antecipado previsto no Termo de Securitização; e **(iv)** alteração nos cronogramas de pagamentos dos CRI e das Notas Comerciais.

AUSÊNCIA DO PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Tendo em vista que, até a presente data, não houve adesão de qualquer investidor à Oferta, não se aplica o disposto no §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160, de forma que não é previsto período para que os investidores tenham a oportunidade de revogar sua aceitação à Oferta.

Classificação dos CRI: De acordo com as Regras e Procedimentos da ANBIMA, conforme alterada, os CRI são classificados como: **(i) Categoria**: Corporativo, pois os créditos imobiliários são oriundos de atividades comerciais que não englobam os segmentos imobiliários relacionados a casas e apartamentos destinados à habitação residencial; **(ii) Concentração**: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos direitos creditórios imobiliários são devidos pela Devedora, nos termos da alínea “(b)” do inciso II do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos da ANBIMA; **(iii) Segmento**: Outros; e **(iv) Lastro**: valores mobiliários representativos de dívida, uma vez que são lastreados em Notas Comerciais, nos termos da alínea “(c)” do inciso IV do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos da ANBIMA. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRI sujeitas a alterações

OS TERMOS INICIADOS EM LETRA MAIÚSCULA E UTILIZADOS NESTE COMUNICADO AO MERCADO, QUE NÃO ESTEJAM AQUI DEFINIDOS, TERÃO O SIGNIFICADO A ELES ATRIBUÍDOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, AINDA, NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRI.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA E OS CRI NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRI E OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER E NA SEDE DA CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.



EMISSORA



COORDENADOR LÍDER